



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 149, de 8 de agosto de 1.966.-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL & CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanoel Grimm, Prefeito Municipal de gua
rujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.-

Faço saber a todos habitantes deste Município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º.- fica aberto na Contadoria Geral do Município, digo,
desta Prefeitura, por conta do excesso de arrecadação,
previsto para o presente exercício, o crédito suplementar
de c\$360.000, para fazer face às
despesas de aquisição de aproximadamente 80 a 90 postes
de madeira de Lei, co, as dimensões de 12X12X7m²em
média e destinados à construção da linha telegráfica ao
longo da estrada geral dentro do território do nosso
Município, ligando inclusive Pessegueiro, sede do distrito
do mesmo nome.-

Art.2º.- As despesas decorrentes da presente Lei, deverão ser onerada
á seguinte verba:

DÉSPESA EXTRAORDINÁRIA

Setor Obras Públicas

Categoria Econômica : Despesas de Capital

Verba : Investimentos

Consignação : Obras Públicas

Postreamento da Linha Telegráfica :

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente
decreto em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 8 de agosto de 1.966.-

Nestor Emanoel Grimm.- Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na
Secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.- Secretário.-